

Data: 12.11.2020

Local: Videoconferência

Presenças: Des. **Francisco Rossal de Araújo**,
Des. **João Batista de Matos Danda**;
Des. **Fabiano Holz Beserra**;
Juiz do Trabalho **Cesar Zucatti Pritsch**;
Juiz do Trabalho **Giani Gabriel Cardozo**

Convidado: Servidor **Gustavo Martins Baini**, Assessor-Chefe da Assessoria de Recurso de Revista;

Secretário: Taís Nunes de Albuquerque (AGE)

Horário: 15h - 16h15min

Pauta:

Prosseguimento dos debates sobre a proposta de alteração do Regimento Interno no que tange aos Procedimentos de Uniformização e Observância de Precedentes no âmbito do TRT da 4ª Região

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2020, às 15 horas e 12 minutos, por meio de videoconferência, foi realizada reunião conjunta da Comissão de Jurisprudência e Comissão de Regimento Interno, contando com as presenças acima nominadas. Ausências justificadas do Des. Gilberto Souza dos Santos, da Des. Ana Luiza Heineck Kruse e do Des. Wilson Carvalho Dias. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão de Regimento Interno, Desembargador Francisco Rossal de Araújo, conforme registro que segue: Des Danda lembrou o que o Des. Rossal havia pontuado na reunião anterior que, no processo de unificação de jurisprudência, três aspectos deveriam ser destacados: o protagonismo, o procedimento simplificado e os benefícios. Afirmou ter refletido sobre as questões e, diante das dificuldades enfrentadas na 4ª Região para a unificação da sua jurisprudência, apresentou revisão da proposta original de alteração regimental para manter o protagonismo exclusivo do Tribunal (art. 117, caput, incisos II e III e § 1º, e art. 117-D, § 1º). Observou que temas menos sensíveis ao Tribunal têm chance de serem unificados com mais facilidade. Afirmou que a alteração proposta traria mais benefícios, uma vez que caberia ao Tribunal definir quais os temas unificaria. Ressaltou que as partes permanecerão dispostas do incidente de resolução de demandas repetitivas - IRDR e do incidente de assunção de competência - IAC para tomar iniciativa em relação a temas que lhes sejam sensíveis. Des. Fabiano concordou com o sugerido pelo Des. Danda. Juiz César destacou ter ciência de que o NUGEP está sendo estruturado, de modo que acredita que irão conseguir levantar, com o tempo, um certa quantidade de incidentes. Ponderou que, se for para tornar a sistemática do Incidente de Uniformização Regional mais simples e mais ágil, como era sistemática do

antigo Incidente de Uniformização Jurisprudencial - IUJ, também apoia a proposição apresentada pelo do Des. Danda. Des. Danda referiu que o Des. Gilberto, durante o debate interno da Comissão de Jurisprudência, também se manifestou favoravelmente à ideia de fazer esta alteração. Des. Rossal questionou se poderiam, ao regulamentar o Incidente de Uniformização Regional, lançar uma excludente em face do art. 977, inciso II, do CPC, que estabelece a legitimidade das partes para instaurar o incidentes de uniformização. Referiu que poderiam enfrentar oposição da OAB. Des. Fabiano ponderou que, tecnicamente, o Incidente de Uniformização Regional é um expediente criado com base no regimento interno do Tribunal, que tem autonomia para definir competências plenárias ou fracionárias, inclusive para o fim de uniformização, não se estando diante de regulamentação de incidentes já previstos em lei. Des. Rossal sustentou que o problema é o manejo dos IRDRs pelas partes quando não obtêm êxito nas ações. Enfatizou que compreende o receio de distorção do instituto, mas por outro lado ponderou se há como não admitir que a sociedade questione a jurisprudência do Tribunal. Juiz César mencionou que no TRT9 e no TRT24 as partes estão legitimadas a provocar o Incidente de Uniformização Regional. Refletiu que existem duas soluções: ou se excluem as partes do rol dos legitimados, ou as Turmas ao realizarem a primeira análise de admissibilidade, podem concluir que o tema não tem conveniência, ou relevância, e que a parte não tem direito de exigir a uniformização, existindo, assim, uma certa discricionariedade do Tribunal. Esclareceu que na segunda hipótese, a parte pode provocar o incidente e se o órgão fracionário discordar, julgará o feito, sem remetê-lo à Presidência, podendo a parte se valer dos prazos de recurso de revista ou de embargos de declaração. Des. Rossal sugeriu que seja ajustado cronograma para apresentação do projeto de alteração do Regimento Interno no que tange aos incidentes de uniformização aos demais colegas, para discussão, até a metade de 2021. Recomendou que o esboço do projeto seja apresentado até o final do ano de 2020 e que retomem o debate em março de 2021. **Sugeriu que a Comissão de Jurisprudência elabore material de apresentação mais simples, com linguagem acessível, em tópicos, com boa apresentação, que pudesse ser enviado aos Desembargadores por meio de *WhatsApp*. Pontuou que o material deve trazer as principais alterações e os benefícios da uniformização de jurisprudência. A sugestão foi acolhida por unanimidade. Des Danda informou que até 30.11.2020 a Comissão de Jurisprudência fará as alterações no projeto e encaminhará à Comissão de Regimento Interno para exame antes do recesso. Expôs que ele providenciará a alteração do artigo 117 da proposta em relação à legitimidade para instauração do IUR e dos artigos correlatos, e que o Juiz César elaborará o material sugerido pelo Des. Rossal, o qual será revisado Comissão de Jurisprudência. O Grupo ainda ajustou que a primeira minuta será encaminhada aos demais Desembargadores por meio de carta que será assinada por todos membros de ambas as Comissões. Gustavo apresentou três sugestões, sendo a primeira, solicitar o auxílio da Secretaria**

de Comunicação - SECOM para a elaboração de apresentação sucinta da proposta ao demais Desembargadores. A segunda, que se busquem dados de Tribunais que trabalham com precedentes qualificados para esta primeira apresentação. E a terceira, que sejam promovidos eventos pela Escola Judicial, com palestrantes como o Ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, que é um entusiasta da matéria, a fim de fomentar a cultura de trabalho com precedentes qualificados. Os demais integrantes do grupo concordaram com todas as proposições. Juiz César expôs que fará contato com o servidor Gabriel, Diretor da SECOM, e que a ideia é encaminhar àquela unidade o resumo elaborado pela Comissão de Jurisprudência, para que fique bem qualificado para divulgação. Afirmou, ainda, que encaminhará por Google docs a última versão do projeto ao Des. Danda, e que, após, fará o resumo para encaminhar à Comissão de Regimento Interno. Des Rossal referiu que solicitará à Presidente do Tribunal espaço para apresentar e divulgar o material elaborado pela Comissão de Jurisprudência durante o Encontro da Magistratura de 2020. A próxima reunião conjunta das Comissões de Jurisprudência e de Regimento Interno ocorrerá dia 25.11, às 11h. Reunião encerrada às 18h40min. Ata redigida pelo servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assistente na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e validada eletronicamente pelos presentes.